



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.578, de 06 de julho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do Município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **JAIRO MACHADO FLORES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.811/0001-90, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1454, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

**Parágrafo único.** O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 1.400m<sup>3</sup> (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de aterro, para nivelamento de uma área para a ampliação do espaço do depósito de materiais, conforme ata do PROTAQ.

**Art. 2º** Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar mais renda, fomentando a economia local.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de julho de 2022.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 070/2022

Taquari, 24 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **JAIRO MACHADO FLORES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.966.811/0001-90, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 1454, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei corresponde ao subsídio 1.400m<sup>3</sup> (um mil e quatrocentos metros cúbicos) de aterro, para nivelamento de uma área para a ampliação do espaço do depósito de materiais, haja vista a construção da nova loja no local do atual depósito, gerando mais renda e fomentando a economia local.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS